



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 3.053

“ Autoriza subvencionar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto e dá outras providências.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal da Estância Turística de
Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto, entidade devidamente declarada de utilidade pública, com sede à Rua Dr. Dermival Franceschi nº 1.486, nesta cidade, com a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º - A verba constante do caput deste Artigo destinar-se-á, única e exclusivamente, às promoções do **DIA DOS PAIS, DIA DAS CRIANÇAS e NATAL**, visando o incentivo às vendas no comércio local.

§ 2º - O repasse do recurso financeiro da presente subvenção será feito em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais iniciando-se no mês de Agosto/2001.

§ 3º - É condição indispensável para a liberação das parcelas, a prestação de contas de despesas efetuadas em cada promoção, exceto a primeira que será examinada quando da liberação da segunda parcela.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

02 – PODER EXECUTIVO
02 – FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS CÍVICAS, FOLC. E LAZER
11 – Indústria, Comércio e Serviços



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



11 63 – Comércio

11 63 354 – Promoção Interna do Comércio

11 63 354 2.008 – Subvenções Sociais

3.2.3.1. – Subvenções Sociais

3.2.3.2. Ficha 277.....R\$ 8.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

02 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06 28 166 2.012 000 - Manut. Divisão Adm. e Dependências

4.1.1.0.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 239.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de Julho
de 2001

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA